DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Lei nº 3.002, de 01 de setembro de 2.020.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, créditos adicionais especiais no orçamento do ano 2020, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 1.925.000,00 (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil reais), destinados a realização de despesas de custeio com o combate a pandemia do coronavirus (COVID-19), na forma da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Os créditos adicionais especiais definidos no art. 1º terão a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0107 – Secretaria Municipal de Saúde
010701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
01070102 – FMS – Atenção Básica
3.1.90.11.00.10.301.0011.2072.05.312.023 – Venc. Vantag. Fixas – P. Civil..... R$ 900.000,00
3.1.90.13.00.10.301.0011.2072.05.312.023 – Obrigações Patronais..... R$ 215.000,00
01 – Prefeitura
0107 – Secretaria Municipal de Saúde
010701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
01070105 – FMS – Hospital
3.1.90.11.00.10.302.0011.2072.05.312.023 – Venc. Vantag. Fixas – P. Civil..... R$ 422.000,00
3.1.90.13.00.10.302.0011.2072.05.312.023 – Obrigações Patronais..... R$ 160.000,00
3.1.90.11.00.10.302.0011.2072.05.312.021 – Venc. Vantag. Fixas – P. Civil.... R$ 228.000,00

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados por esta Lei serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.950, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 4º Ficam criadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento vigentes para o exercício de 2020, nas unidades executoras 070102 – FMS – Atenção Básica e 07010 – FMS – Hospital, no Programa 0011 – Melhor Qualidade de Vida, a Ação 2072 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3461-594A-6D37-17B7

Art. 5º Fica criada no Programa 0011 – Melhor Qualidade de Vida, vinculada a Ação 2072 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19, para o exercício de 2020, na Unidade de Medida Percentual (%), a Meta Física de 100%.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 01 de setembro de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 01 do mês de setembro do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 01 de setembro de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3461-594A-6D37-17B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3461-594A-6D37-17B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 02/09/2020 13:01:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3461-594A-6D37-17B7

Lei nº 3.003, de 01 de setembro de 2.020.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, créditos adicionais especiais no orçamento do ano 2020, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 200.501,00 (duzentos mil e quinhentos e um reais), oriundos de repasse do Governo Federal, para custeio de despesas com reforma da unidade de atendimento do programa Estratégia de Saúde da Família – ESF na Vila Bandeirantes.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0107 – Secretaria Municipal de Saúde
010701 – Fundo Municipal de Saúde
01070102 – F.M.S. – Atenção Básica
4.4.90.51.00.10.301.0011.1006.05.800.009 – Obras e Instalações..... R$ 200.501,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.950, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 01 de setembro de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 01 do mês de setembro do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 01 de setembro de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3461-594A-6D37-17B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3461-594A-6D37-17B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 02/09/2020 13:01:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3461-594A-6D37-17B7

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

DECRETO Nº 5022
DE 31 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2.020

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.000/2020.

ARTIGO 1º) Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2020, Crédito Adicional Especial conforme abaixo discriminado, as quais serão identificadas com o sinal (+).

ARTIGO 2º) O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recursos proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado, as quais serão identificadas com o sinal (-).

01	Prefeitura						
0103	Secretaria Municipal de Assistência Social						
010301	Unidade de Gestão de Política de Assistência Social						
01030101	Fundo Municipal de Assistência Social						
837	3.1.90.04.00	08.243.0005.2054	05.312.022	Contratação Tempo Determinado	(+)	40.000,00
838	3.1.90.04.00	08.243.0005.2001	01.510.000	Contratação Tempo Determinado	(+)	15.000,00
01	Prefeitura						
0105	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento						
010501	Finanças e Planejamento						
01050101	Finanças e Planejamento						
237	9.9.99.99.00	99.999.9999.9999	01.110.000	Reserva de Contingência	(-)	55.000,00
	TOTAL CRÉDITO ABERTO POR ANULAÇÃO				**(+)**	**55.000,00**
	TOTAL ANULADO				**(-)**	**55.000,00**

ARTIGO 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá 31 de Agosto de 2.020

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C99C-F16F-2833-5550

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C99C-F16F-2833-5595

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 02/09/2020 10:06:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C99C-F16F-2833-5595

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

DECRETO Nº 5023
DE 31 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2.020

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.001/2020.

ARTIGO 1º) Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2020, Crédito Adicional Especial conforme abaixo discriminado, as quais serão identificadas com o sinal (+).

ARTIGO 2º) O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recursos proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado, as quais serão identificadas com o sinal (-).

01	Prefeitura					
0107	Secretaria Municipal de Saúde					
010701	Fundo Municipal de Saúde					
01070103	F.M.S. - Assistência de Média e Alta Complexidade					
839	3.1.90.04.00	10.302.0011.2067	01.310.000	Contratação Tempo Determinado	(+)	40.000,00
310	3.1.90.11.00	10.302.0011.2067	02.302.002	Venc. Vantag. Fixas - P. Civil	(-)	40.000,00

TOTAL CRÉDITO ABERTO POR ANULAÇÃO	**(+)**	**40.000,00**
TOTAL ANULADO	**(-)**	**40.000,00**

ARTIGO 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá 31 de Agosto de 2.020

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DF76C9C-7EAD-CDD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DF76-C991-7EAD-67DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 01/09/2020 15:18:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/DF76-C991-7EAD-67DD

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 197, de 02 de setembro de 2.020.

Dispõe sobre designação de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando que o servidor Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, realiza serviços externos, inclusive na zona rural, eventualmente necessitando utilizar veículos oficiais;

- considerando que o referido servidor possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com os veículos que realizam esses serviços, e firmou Termo de Responsabilidade para utilização de veículo oficial,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica o servidor **Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira**, portador do RG. 39.034.896-X-SSP/SP, AUTORIZADO a dirigir veículos oficiais para execução da responsabilidade ora designada, na ausência do motorista, ficando vedada a utilização dos veículos para atender interesses particulares ou que não tenham relação com as atribuições designadas nesta Portaria.

Parágrafo único. Ficará a encargo da Secretaria de Administração a correta utilização dos veículos oficiais destinados a realização desses serviços, devendo o servidor ora designado seguir todos os procedimentos adotados pela Administração Pública quanto ao controle da frota de veículos bem como respeitar a legislação de trânsito e cumprir os demais deveres, conforme termo de responsabilidade firmado pelo servidor que é parte integrante desta Portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 02 do mês de setembro do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 02 de setembro de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA e GUSTAVO MAGNO VEIGA VIDAL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A102-D510-43F5-610A

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira**, portador do RG. 39.034.896-X-SSP/SP, servidor público da Prefeitura Municipal de Itaberá, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, através deste Termo **DECLARO** estar ciente dos deveres decorrentes da utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaberá, **responsabilizando-me em especial**:

a) pela guarda e conservação dos veículos colocados a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo- o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, quando houver, não o utilizando em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Itaberá, 02 de setembro de 2020.

_____
Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

RG. _____ RG. _____

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA e GUSTAVO MAGNO VEIGA VIDAL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A102-D510-43F5-610A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A102-D510-43F5-610A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 02/09/2020 12:44:28 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GUSTAVO MAGNO VEIGA VIDAL DE OLIVEIRA (CPF 407.884.868-02) em 02/09/2020 13:51:24 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A102-D510-43F5-610A